



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CONTRATO Nº 356/2017.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAL PARA LAVADOR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.316.661/0001-19, inscrição estadual nº 694041198.00-49, situado à Rua Belmira de Paiva Lima, nº 15, Bairro Esperança, Três Pontas/MG, neste ato representada por **Sr. Aluisio Brito Marchetti**, inscrito no CPF sob o nº 667.614.687-87 e Cédula de Identidade nº MG-5.509.325, SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 060/2017, Pregão nº 022/2017, Homologado em 28 de Junho de 2017**, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Obras e Vias Públicas, para o exercício de 2017, que a empresa **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, deverão ser entregues mediante Ordens de Compras, emitidos conforme necessidade pelo Setor de Compras e Licitações, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

Segue cronograma dos itens cotados e que deverão ser entregues pela Contratada:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
DESENGRAXANTE AZUL SOLUPAN	-	UN	15.0000	360,0000	-	5.400,00
OLEO DE MOTOR 10W40 - MOTOR DIESEL	-	GL	20.0000	420,0000	-	8.400,00
OLEO DE MOTOR 15W40 - MOTOR GASOLINA	-	UN	550,0000	16,4000	-	9.020,00
GRAXA PARA CHASSI	-	UN	15,0000	2.100,0000	-	31.500,00
LIMPA BAU ATIVADO	-	UN	15,0000	360,0000	-	5.400,00
SHAMPOO PARA VEICULOS - TAMBOR DE 200 LITROS	-	UN	15,0000	360,0000	-	5.400,00
OLEO CAMBIO SHELL SPIRAX 1	-	LT	200,0000	17,0000	-	3.400,00
OLEO ATF	-	LT	300,0000	16,5000	-	4.950,00
OLEO HIDRAULICO 68	-	UN	300,0000	180,0000	-	54.000,00
OLEO DE MOTOR 10W40 - MOTOR GASOLINA	-	GL	440,0000	30,5000	-	13.420,00
OLEO DE MOTOR 05W40, MOTOR GASOLINA	-	LT	400,0000	21,6000	-	8.640,00

Valor Total Adjudicado R\$ 149.530,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O **CONTRATADO** fornecerá os Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

- a) O fornecimento será de acordo com a necessidade da prefeitura no prazo máximo de 3 (três) dias após emissão da ordem de compra .
- b) Só deverão ser fornecidos os Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos com ordens de compra emitidas pela Prefeitura, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

Os preços dos Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos da Empresa ora contratada somam o Valor Total de: R\$ 149.530,00 (Cento e quarenta e nove mil, e quinhentos e trinta reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos, fornecidos pelo **CONTRATADO**, será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, após o recebimento das Notas Fiscais e serão pagas após 30 dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS**

I – São direitos do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO** quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos do **CONTRATADO**:

Cobrar pelo fornecimento dos Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos, que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e fornecer os Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos, somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.
- e) Transportar os produtos em veículos adequados, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos.
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

### CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 28 de Junho de 2017 e término em 27 de Junho de 2018 ou o término do quantitativo, ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.30-00.2.03.00.20.603.103.2.0021 – Manutenção da Defesa Sanitária Vegetal
- 3.3.90.30-00.2.01.00.06.181.009.2.0013 – Manutenção convênio com Polícia Militar
- 3.3.90.30-00.2.01.00.06.181.009.2.0012 – Manutenção do Convênio com Polícia Civil
- 3.3.90.30-00.2.09.00.15.451.037.2.0062 – Manutenção Serv. Eng. Obras e Almoxarifado
- 3.3.90.30-00.2.09.00.26.782.044.2.0073 – Manutenção de Estradas Vicinais
- 3.3.90.30-00.2.07.00.10.301.030.2.0047 – Manutenção Programa Saúde da Família PSF/PACS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 3.3.90.30-00.2.04.00.12.361.019.2.0031 – Manutenção Serviço Transporte Escolar
- 3.3.90.30-00.2.07.00.10.301.030.2.0052 – Manutenção do Serviço de Transporte para Saúde
- 3.3.90.30-00.2.10.00.08.244.036.2.0077 – Manutenção Prog. Bolsa Família e Cadastro único
- 3.3.90.30-00.2.09.00.15.452.038.2.0067 – Manutenção Serviço de Limpeza Pública
- 3.3.90.30-00.2.01.00.04.122.004.20.008 – Manutenção Serviço de Administração
- 3.3.90.30-00.2.08.00.08.243.035.2.0056 – Manutenção Atividades Conselho Tutelar e FMDCA
- 3.3.90.30-00.2.07.00.10.301.030.2.0046 – Manutenção Serviço da Saúde
- 3.3.90.30-00.2.07.00.10.305.032.2.0054 – Manutenção Serviço Epidemiologia

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 28 de Junho de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO  
Prefeita Mun. de Maria da Fé  
Contratante

ALUISIO BRITO MARCHETTI  
Dellas Comércio e Transportes Ltda  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura: Sra. Maria F. Guardes  
CPF nº 160470756-43

2- Nome/ Assinatura: Elisa C. Guimarães Borges  
CPF nº 060.533.426-95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CONTRATO Nº 357/2017.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAL PARA LAVADOR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA ANDREIA APARECIDA DE OLIVERA 034.152.006-39 - ME**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **ANDREIA APARECIDA DE OLIVERA 034.152.006-39 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, inscrição estadual nº 002663654.00-01, situado à Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 109, Bairro Centro, Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sra. Andreia Aparecida de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 034.152.006-39 e Cédula de Identidade nº MG-9.327.617, SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 060/2017, Pregão nº 022/2017, Homologado em 28 de Junho de 2017**, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Obras e Vias Públicas, para o exercício de 2017, que a empresa **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, deverão ser entregues mediante Ordens de Compras, emitidos conforme necessidade pelo Setor de Compras e Licitações, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

Segue cronograma dos itens cotados e que deverão ser entregues pela Contratada:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit.	Vir Desc.	Vir. Total
OLEO 2 TEMPOS	-	LT	80.0000	5,7600	-	460,80
OLEO DE MOTOR 05W30, MOTOR DIESEL	-	GL	20.0000	490,0000	-	9.800,00
OLEO 90GL5	-	LT	200.0000	10,5600	-	2.112,00
FLUIDO DE FREIO DOT 3, EMBALAGEM DE 500 ML	-	LT	200.0000	9,2800	-	1.856,00
OLEO CAMBIO BV 75W80	-	LT	250.0000	34,4000	-	8.600,00
OLEO DIFERENCIAL 85W140	-	LT	200.0000	11,2000	-	2.240,00
FLUIDO DE FREIO DOT. 4, EMBALAGEM DE 500 ML	-	LT	360.0000	10,2400	-	3.686,40
OLEO 10 W 40 HIDRAULICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	-	LT	200.0000	10,2400	-	2.048,00
OLEO DE MOTOR 15W40, MOTOR DIESEL	-	GL	40.0000	202,5000	-	8.100,00

Valor Total Adjudicado R\$ 38.903,20



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O **CONTRATADO** fornecerá os Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

a) O fornecimento será de acordo com a necessidade da prefeitura no prazo máximo de 3 (três) dias após emissão da ordem de compra .

b) Só deverão ser fornecidos os Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos com ordens de compra emitidas pela Prefeitura, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

Os preços dos Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos da Empresa ora contratada somam o Valor Total de: R\$ 38.903,20 (Trinta e oito mil, novecentos e três reais e vinte centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos, fornecidos pelo **CONTRATADO**, será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, após o recebimento das Notas Fiscais e serão pagas após 30 dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS**

I – São direitos do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO** quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos do **CONTRATADO**:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cobrar pelo fornecimento dos Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos, que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

### **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e fornecer os Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos, somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.
- e) Transportar os produtos em veículos adequados, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos.
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

### **CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 28 de Junho de 2017 e término em 27 de Junho de 2018 ou o término do quantitativo, ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 3.3.90.30-00.2.03.00.20.603.103.2.0021 – Manutenção da Defesa Sanitária Vegetal
- 3.3.90.30-00.2.01.00.06.181.009.2.0013 – Manutenção convênio com Polícia Militar
- 3.3.90.30-00.2.01.00.06.181.009.2.0012 – Manutenção do Convênio com Polícia Civil
- 3.3.90.30-00.2.09.00.15.451.037.2.0062 – Manutenção Serv. Eng. Obras e Almoarifado
- 3.3.90.30-00.2.09.00.26.782.044.2.0073 – Manutenção de Estradas Vicinais
- 3.3.90.30-00.2.07.00.10.301.030.2.0047 – Manutenção Programa Saúde da Família PSF/PACS
- 3.3.90.30-00.2.04.00.12.361.019.2.0031 – Manutenção Serviço Transporte Escolar
- 3.3.90.30-00.2.07.00.10.301.030.2.0052 – Manutenção do Serviço de Transporte para Saúde
- 3.3.90.30-00.2.10.00.08.244.036.2.0077 – Manutenção Prog. Bolsa Família e Cadastro único
- 3.3.90.30-00.2.09.00.15.452.038.2.0067 – Manutenção Serviço de Limpeza Pública
- 3.3.90.30-00.2.01.00.04.122.004.20.008 – Manutenção Serviço de Administração
- 3.3.90.30-00.2.08.00.08.243.035.2.0056 – Manutenção Atividades Conselho Tutelar e FMDCA
- 3.3.90.30-00.2.07.00.10.301.030.2.0046 – Manutenção Serviço da Saúde
- 3.3.90.30-00.2.07.00.10.305.032.2.0054 – Manutenção Serviço Epidemiologia

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 28 de Junho de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO  
Prefeita Mun. de Maria da Fé  
Contratante

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Andreia Aparecida de Oliveira - ME  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura:

Algenio Teuz de Azevedo  
CPF nº 353.504.846-34

2- Nome/ Assinatura:

Elisa C. Guimarães Borges  
CPF nº 060.533.426-96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CONTRATO Nº 355/2017.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAL PARA LAVADOR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI - EPP.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96 residente e domiciliado à Rua João Gonçalves da Costa, 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.011.753/0001-59, inscrição estadual nº 002905502.00-95, situado à Rodovia Fernão Dias, s/n, Bairro Cruz Alta, Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, **Sr. Jeferson Renan Gustavo da Rosa**, inscrito no CPF sob o nº 099.654.716-90 e Cédula de Identidade nº MG-15.528.931, SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 060/2017, Pregão nº 022/2017, Homologado em 28 de Junho de 2017**, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Obras e Vias Públicas, para o exercício de 2017, que a empresa **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, deverão ser entregues mediante Ordens de Compras, emitidos conforme necessidade pelo Setor de Compras e Licitações, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

Segue cronograma dos itens cotados e que deverão ser entregues pela Contratada:

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vir Unit:	Vir Desc:	Vir Total:
FILTRO COMBUSTIVEL (DOBLO 2006/2008/2012)	-	UN	15 0000	15,2500	-	228,75
FILTRO COMBUSTIVEL (CITROEN JUMPER 2012)	-	UN	15 0000	84,3000	-	1.264,50
ADITIVO PARA RADIADORES - GASOLINA	-	UN	170,0000	8,5500	-	1.453,50
FILTRO DE AR (CARGO CAMINHÃO)	-	UN	20 0000	112,0000	-	2.240,00
FILTRO DE AR (CITROEN JUMPER 2012)	-	UN	30 0000	55,0000	-	1.650,00
FILTRO DE AR (CITROEN JUMPER - 2014)	-	UN	30 0000	64,0000	-	1.920,00
FILTRO DE AR (DUCATO 2.6 - 2014)	-	PC	30 0000	65,5000	-	1.965,00
FILTRO DE AR (FIAT DOBLO 2005/2006/2012)	-	UN	30 0000	53,0000	-	1.590,00
FILTRO DE AR (FIAT PALIO)	-	UN	150,0000	29,8000	-	4.470,00
FILTRO DE AR (IVECO MICRO-ONIBUS 3.0 - 2012/2014)	-	UN	45 0000	102,5000	-	4.612,50
FILTRO DE AR (PATROL CATERPILAR 2014)	-	UN	20 0000	250,0000	-	5.000,00
FILTRO DE AR (KOMBI 2012)	-	UN	30 0000	49,3000	-	1.290,00
FILTRO DE AR (KANGOO RENAULT 2012)	-	UN	30 0000	65,0000	-	1.950,00
FILTRO DE AR (M5 ONIBUS 15195 - 2014/2015)	-	UN	50 0000	120,0000	-	7.200,00
FILTRO DE AR REFIL (CARGO CAMINHÃO)	-	UN	20 0000	93,5000	-	1.870,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

FILTRO DE AR (RANDOM - RETRO 2013)	-	UN	20 0000	145,5000	-	2.930,00
FILTRO DE AR (TRATOR FORD 1994)	-	UN	20 0000	131,0000	-	2.620,00
FILTRO DE AR REFIL (MB ONIBUS 15190 - 2014/2015)	-	UN	40 0000	60,0000	-	2.400,00
FILTRO DE AR REFIL (SPRINT MARCOPOLO MICRO-ONIBUS 2002)	-	UN	30 0000	69,0000	-	2.070,00
FILTRO DE AR REFIL (VOLVO CAMINHÃO 2013/2014)	-	UN	20 0000	141,5000	-	2.830,00
FILTRO DE AR REFIL (VW ONIBUS 15190 - 2009/2010)	-	UN	40 0000	116,0000	-	4.640,00
FILTRO DE AR REFIL (VW ONIBUS 15190 - 2011/2012)	-	UN	40 0000	61,0000	-	2.440,00
FILTRO DE AR (SPRINT MICRO-ONIBUS MARCOPOLO - 2002)	-	UN	45 0000	65,0000	-	2.925,00
FILTRO DE AR (VOLARE MICRO-ONIBUS - 2009)	-	UN	20 0000	70,0000	-	1.400,00
FILTRO DIESEL (VOLARE MICRO-ONIBUS - 2009)	-	UN	20 0000	98,0000	-	1.960,00
FILTRO DE AR (VOLARE V8 MICRO-ONIBUS - 2013)	-	UN	20 0000	71,0000	-	1.420,00
FILTRO DE AR (VW ONIBUS 15190 - 2009/2010)	-	PC	55 0000	118,0000	-	6.390,00
FILTRO DE AR (VW ONIBUS 15190 - 2011/2012)	-	PC	120 0000	117,0000	-	14.040,00
FILTRO DECANTADOR (CARGO CAMINHÃO)	-	UN	20 0000	62,0000	-	1.240,00
FILTRO DECANTADOR (IVECO 3.0 MICRO-ONIBUS 2012/2014)	-	UN	30 0000	84,0400	-	2.521,20
FILTRO DECANTADOR (MB ONIBUS 15190 - 2014/2015)	-	UN	40 0000	79,0000	-	3.160,00
FILTRO DECANTADOR (SPRINT MARCOPOLO MICRO-ONIBUS 2002)	-	UN	30 0000	76,5000	-	2.295,00
FILTRO DECANTADOR (VOLARE MICRO-ONIBUS 2009)	-	UN	15 0000	64,3000	-	973,50
FILTRO DECANTADOR (VOLARE V8 MICRO-ONIBUS 2013)	-	UN	15 0000	64,0000	-	960,00
FILTRO DECANTADOR (VOLVO CAMINHÃO 2013/2014)	-	UN	20 0000	89,0000	-	1.780,00
FILTRO DECANTADOR (VW ONIBUS 15190 (2009/2010)	-	UN	40 0000	75,5000	-	3.020,00
FILTRO DECANTADOR (VW ONIBUS 15190 (2011/2012)	-	UN	40 0000	75,0000	-	3.000,00
FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (VW ONIBUS 15190 - 2009/2010)	-	UN	45 0000	13,0000	-	585,00
FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (VW ONIBUS 15190 - 2011/2012)	-	UN	45 0000	13,0000	-	585,00
FILTRO DIESEL (CARGO CAMINHÃO)	-	UN	20 0000	54,0000	-	1.080,00
FILTRO DIESEL (CATERPILAR MOTO NIVELADORA - 2014)	-	UN	20 0000	85,0000	-	1.700,00
FILTRO DIESEL (DUCATO 2.8 - 2014)	-	UN	50 0000	82,9000	-	4.145,00
FILTRO DIESEL (CITROEN JUMPER 2012)	-	UN	20 0000	83,0000	-	1.660,00
FILTRO DIESEL (CITROEN JUMPER 2014)	-	UN	30 0000	83,0000	-	2.490,00
FILTRO DIESEL (FORD CAMINHÃO 12 000)	-	UN	20 0000	18,2000	-	364,00
FILTRO DIESEL (MB CAMINHÃO 90/93)	-	UN	20 0000	17,5000	-	350,00
FILTRO DIESEL (MB ONIBUS - 2014/2015)	-	UN	50 0000	74,0000	-	3.700,00
FILTRO DIESEL (RETRO ESCAVADEIRA RANDOM 2013)	-	UN	20 0000	90,0000	-	1.800,00
FILTRO DIESEL (SPRINT MARCOPOLO - 2002)	-	UN	45 0000	75,5000	-	3.397,50
FILTRO DIESEL (TRATOR FORD - 1994)	-	UN	20 0000	65,0000	-	1.310,00
FILTRO DIESEL (VOLVO CAMINHÃO - 2013/2014)	-	UN	20 0000	65,0000	-	1.300,00
FILTRO DIESEL (VW ONIBUS 15190 - 2009/2010)	-	PC	50 0000	97,0000	-	4.850,00
FILTRO DIESEL (VOLARE V8 MICRO ONIBUS - 2013)	-	UN	20 0000	97,0000	-	1.940,00
FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA (MB ONIBUS 15190 - 2014/2015)	-	UN	45 0000	12,8800	-	579,60
FILTRO DIESEL (VW ONIBUS 15190 - 2011/2012)	-	PC	55 0000	97,0000	-	5.335,00
FILTRO HIDRÁULICO (PATROL CATERPILAR)	-	UN	20 0000	560,0000	-	11.200,00
FILTRO LUBRIFICANTE (CITROEN JUMPER 2012)	-	UN	30 0000	43,1400	-	1.294,20
FILTRO LUBRIFICANTE (CARGO - CAMINHÃO)	-	UN	20 0000	74,9000	-	1.498,00
FILTRO LUBRIFICANTE (CITROEN JUMPER - 2014)	-	UN	30 0000	43,1400	-	1.294,20
FILTRO LUBRIFICANTE (DUCATO 2.8 - 2014)	-	UN	30 0000	43,1400	-	1.294,20
FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT DOBLO 2008/2009/2012)	-	UN	30 0000	18,5800	-	557,40
FILTRO LUBRIFICANTE (FORD - CAMINHÃO 12000)	-	UN	20 0000	45,7400	-	914,80
FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO 2012/2014)	-	UN	45 0000	61,9000	-	2.785,50
FILTRO LUBRIFICANTE (KANGOO RENAULT 2012)	-	UN	30 0000	30,0000	-	901,00
FILTRO DE AR (FORD CAMINHÃO 12000)	-	UN	20 0000	101,5000	-	2.030,00
FILTRO DIESEL (IVECO MICRO ONIBUS 3.0 - 2012/2014)	-	UN	45 0000	62,5000	-	3.112,50
FILTRO LUBRIFICANTE (FIAT UNOPALIO 1.3)	-	UN	150 0000	20,2000	-	3.030,00
OLEO CAMBIO 80W90, EMBALAGEM DE 1 LITRO	-	LT	270 0000	20,6400	-	5.572,80
FILTRO COMBUSTIVEL (FIAT PALIO)	-	UN	40 0000	15,2000	-	608,00
FILTRO LUBRIFICANTE (VW 15190 - 2009/2010)	-	UN	50 0000	34,4400	-	1.722,00
FILTRO COMBUSTIVEL (KANGOO RENAULT 2012)	-	UN	10 0000	11,6200	-	116,20
FILTRO LUBRIFICANTE (KOMBI 2012)	-	UN	30 0000	20,9000	-	627,00
FILTRO LUBRIFICANTE (MARCOPOLO VOLARE 2002)	-	UN	45 0000	34,4400	-	1.549,80
FILTRO LUBRIFICANTE (VOLARE 2013)	-	UN	20 0000	34,4400	-	688,80
FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL CATERPILLAR - 2014)	-	UN	20 0000	225,0000	-	4.500,00
FILTRO LUBRIFICANTE (VW - 15190 - 2011/2012)	-	UN	50 0000	34,4400	-	1.722,00
FILTRO LUBRIFICANTE (MB 15190 - 2014/2015)	-	UN	50 0000	34,4400	-	1.722,00
ADITIVO PARA RADIADORES - DIESEL	-	LT	200 0000	15,3500	-	3.070,00
FILTRO LUBRIFICANTE (VOLARE - MICRO ONIBUS 2009)	-	UN	20 0000	34,4400	-	688,80
FILTRO LUBRIFICANTE (RETRO ESCAVADEIRA RANDOM 2013)	-	UN	20 0000	160,0000	-	3.200,00
FILTRO LUBRIFICANTE (VOLVO - 2013/2014)	-	UN	20 0000	87,0200	-	1.740,40
FILTRO LUBRIFICANTE (TRATOR FORD - 1994)	-	UN	20 0000	87,0000	-	1.740,00
OLEO DE MOTOR SAE 40, MOTOR DIESEL	-	GL	40 0000	286,0000	-	11.520,00
FILTRO LUBRIFICANTE (MB - CAMINHÃO 90/93)	-	UN	20 0000	30,0000	-	600,00
FILTRO DE AR (MB CAMINHÃO 90/93)	-	UN	20 0000	91,5000	-	1.830,00
OLEO DIFERENCIAL 80W90	-	LT	300 0000	19,0000	-	5.700,00
FILTRO DE AR (VOLVO CAMINHÃO 2013/2014)	-	UN	20 0000	220,9000	-	4.418,00

Valor Total Adjudicado R\$ 229.094,45



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O **CONTRATADO** fornecerá os Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

a) O fornecimento será de acordo com a necessidade da prefeitura no prazo máximo de 3 (três) dias após emissão da ordem de compra .

b) Só deverão ser fornecidos os Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos com ordens de compra emitidas pela Prefeitura, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

Os preços dos Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos da Empresa ora contratada somam o Valor Total de: R\$ 229.094,45 (Duzentos e vinte e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos, fornecidos pelo **CONTRATADO**, será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, após o recebimento das Notas Fiscais e serão pagas após 30 dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS**

I – São direitos do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO** quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acrécimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos do **CONTRATADO**:

Cobrar pelo fornecimento dos Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos, que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:**

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.

#### **II – São obrigações do **CONTRATADO**:**

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e fornecer os Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos, somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.
- e) Transportar os produtos em veículos adequados, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos.
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

### **CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado, pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos Óleos Lubrificantes, Filtros e Material para Lavador de Veículos será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 28 de Junho de 2017 e término em 27 de Junho de 2018 ou o término do quantitativo, ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.30-00.2.03.00.20.603.103.2.0021 – Manutenção da Defesa Sanitária Vegetal
- 3.3.90.30-00.2.01.00.06.181.009.2.0013 – Manutenção convênio com Polícia Militar
- 3.3.90.30-00.2.01.00.06.181.009.2.0012 – Manutenção do Convênio com Polícia Civil
- 3.3.90.30-00.2.09.00.15.451.037.2.0062 – Manutenção Serv. Eng. Obras e Almoxarifado
- 3.3.90.30-00.2.09.00.26.782.044.2.0073 – Manutenção de Estradas Vicinais
- 3.3.90.30-00.2.07.00.10.301.030.2.0047 – Manutenção Programa Saúde da Família PSF/PACS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 3.3.90.30-00.2.04.00.12.361.019.2.0031 – Manutenção Serviço Transporte Escolar
- 3.3.90.30-00.2.07.00.10.301.030.2.0052 – Manutenção do Serviço de Transporte para Saúde
- 3.3.90.30-00.2.10.00.08.244.036.2.0077 – Manutenção Prog. Bolsa Família e Cadastro único
- 3.3.90.30-00.2.09.00.15.452.038.2.0067 – Manutenção Serviço de Limpeza Pública
- 3.3.90.30-00.2.01.00.04.122.004.20.008 – Manutenção Serviço de Administração
- 3.3.90.30-00.2.08.00.08.243.035.2.0056 – Manutenção Atividades Conselho Tutelar e FMDCA
- 3.3.90.30-00.2.07.00.10.301.030.2.0046 – Manutenção Serviço da Saúde
- 3.3.90.30-00.2.07.00.10.305.032.2.0054 – Manutenção Serviço Epidemiologia

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 28 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
*PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO*  
Prefeita Mun. de Maria da Fé  
Contratante

\_\_\_\_\_  
*JEFERSON RENAN GUSTAVO DA ROSA*  
Estiva Truck Diesel Eireli - EPP  
Contratado

### **TESTEMUNHAS:**

1- Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2- Nome/ Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_